Docusign Envelope ID: 3E4CFA01-326A-4367-A9B1-FD1CDF4CDAEB

VSAP22 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº 15.621.171/0001-05

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2025

1. **DATA, LOCAL E HORÁRIO:** No dia 09 de maio de 2025, às 15:00 horas, na sede da **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002 ("Administradora"), admitida a participação por videoconferência.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a comprovação prévia de convocação a esta assembleia geral de cotistas ("Assembleia Geral") em virtude da presença da totalidade de cotistas representantes da totalidade das cotas de emissão do **VSAP22 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA** ("Cotistas" e "Fundo", respectivamente), dos representantes legais da Administradora, da **LANX CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 7º andar, Jardim Europa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.850.171/0001-23, instituição autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 8004, de 26 de outubro de 2004 ("Gestora"), da Custodiante, da Nova Administradora e da Nova Gestora (conforme termos definidas abaixo).

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente: Felipe Moura Lima; e Secretário: Leandro Sutili Pereira.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a transferência da administração do Fundo e de todos os atos a ela correlatos, atualmente exercidos pela Administradora, para a **AMERICA P.E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Urussuí, nº 71, Cj. 56, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.201.272/0001-98, instituição autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 19.786, de 05 de maio de 2022 ("Nova Administradora"), o que deverá ocorrer na data de fechamento a ser definida na assembleia ("Data de Transferência"); **(ii)** a transferência da gestão do Fundo e de todos os atos a ela correlatos, atualmente exercidos pela Gestora, para a **AMERICA P.E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Urussuí, nº 71, Cj. 56, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.201.272/0001-98, instituição autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 19.786, de 05 de maio de 2022 ("Nova Gestora"); **(iii)** a dispensa da contratação, em regulamento, dos serviços de custódia e escrituração, exercidos atualmente pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**; e **(iv)** a atualização e ajuste do regulamento do fundo para refletir as alterações aprovadas na assembleia, conforme disposto no Anexo I à presente ata, incluindo ajustes na remuneração dos novos prestadores de serviços; e **(v)** autorizar a Administradora a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas decidiram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue:

5.1. Aprovar, a partir da abertura das operações do dia 19 de maio de 2025, inclusive ("Data de Transferência"), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 16 de maio de 2025 ("Data Base"), a proposta para alteração do atual prestador de serviço de administração do Fundo, incluindo todos os atos correlatos, para a Nova Administradora.

5.2. Aprovar, nos mesmos termos do item 5.1. acima, a proposta para alteração do atual prestador de serviço de gestão do Fundo, incluindo todos os atos correlatos, para a Nova Gestora.

5.3. Aprovar, nos mesmos termos do item 5.1. acima, a transferência dos serviços de controladoria e tesouraria, exercidos atualmente pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002 ("Custodiante") para a Nova Administradora, a partir da Data de Transferência, bem como dos serviços de distribuição de cotas do Fundo.

5.3.1. Os serviços de custódia e escrituração, atualmente prestados pela Custodiante, serão dispensados no Regulamento.

Docusign Envelope ID: 3E4CFA01-326A-4367-A9B1-FD1CDF4CDAEB

5.4. Aprovar a alteração e a consolidação do regulamento, incluindo ajustes na remuneração dos novos prestadores de serviços conforme versão disponibilizada no Anexo I abaixo, cujas alterações são de inteira responsabilidade da Nova Administradora, inclusive perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e regulamentares.

5.5. A transferência da administração e gestão do Fundo será efetivada de acordo com as seguintes premissas e fica condicionada ao envio, pela Administradora à Nova Administradora, das seguintes informações e/ou documentos:

a) No 5º (quinto) dia útil anterior à Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o Fundo se sujeitou, este último no 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência.

b) Em até 5 (cinco) dias úteis que antecedem à Data de Transferência, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, extratos das *clearings* (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC; Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC; SOMA FIX; e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão) e relatórios de posições dos depósitos em margem.

c) Até o 5º (quinto) dia útil da Data de Transferência, cópias simples das fichas cadastrais dos cotistas, devidamente preenchidas e assinadas, dos documentos pessoais dos cotistas (tais como RG, CPF/CNPJ, comprovante de endereço etc.), dos demais documentos assinados pelos cotistas, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor Profissional, Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, dentre outros, com o propósito de avaliação pela Nova Administradora em relação às suas políticas internas. Em caso de alguma restrição ser encontrada a transferência poderá não ser concluída.

d) No 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, arquivo eletrônico contendo, ao menos, as seguintes informações dos cotistas do Fundo: nome completo, número do CPF/CNPJ e endereço, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali contidas. Tais informações serão avaliadas pela Nova Administradora no que concerne à adequação a sua política interna, sendo que na hipótese da conclusão de referida avaliação representar uma restrição à Nova Administradora, a transferência da administração do Fundo não será concluída.

e) Até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, a listagem dos ativos que compõem a carteira do Fundo, incluindo a documentação que suporta as suas aquisições e ativos de titularidade do Fundo, bem como a documentação comprobatória e as informações que embasem a titularidade destes pelo Fundo, se aplicável.

f) A Administradora transferirá à Nova Administradora a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa, detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota de fechamento da Data de Transferência.

g) A Administradora do Fundo assume a responsabilidade por todos os atos por ela praticados no exercício de sua respectiva função de administradora fiduciária do Fundo até a Data de Transferência, inclusive, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à administração do Fundo realizadas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser encaminhadas à Nova Administradora.

h) A Administradora entregará à Nova Administradora no prazo de: (i) 30 (trinta) dias corridos, a contar da Data de Transferência, para cópias digitalizadas; e (ii) 60 (sessenta) dias corridos, a contar da Data de Transferência, todo o acervo documental e societário do Fundo, que estejam sob seu domínio, incluindo, mas não se limitando aos documentos de registro de constituição e funcionamento do Fundo, bem como eventuais comunicações recebidas e enviadas a CVM e demais órgãos reguladores; as atas de assembleias do Fundo e demais documentos relacionados às operações realizadas pelo Fundo; e (iii) de todo acervo documental referentes às empresas investidas pelo Fundo. Referidos documentos poderão ser entregues gravados em mídia digital.

i) As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do Fundo.

j) No fechamento do dia anterior à Data de Transferência deverá ser levantado balancete, devidamente auditado pelos auditores independentes contratados pelo Fundo, relativo ao período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data de Transferência, a ser entregue à Nova Administradora no prazo de 120 (cento

Docusign Envelope ID: 3E4CFA01-326A-4367-A9B1-FD1CDF4CDAEB

e vinte) dias, a contar da Data de Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-las até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo.

k) A Administradora do Fundo assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de Administrador.

l) A Nova Administradora e a Nova Gestora manifestaram a sua anuência em exercer a administração e gestão do Fundo e declaram que assumem todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula a atividade de administração do Fundo, a partir da Data de Transferência, exclusive, ficando estabelecido que a cota de fechamento, bem como todas as obrigações impostas pela legislação que regula a atividade de administração do Fundo serão de responsabilidade da Administradora apenas até a Data de Transferência, inclusive.

m) A Nova Administradora designou o Sr. Gustavo Dantas Falcin, como novo responsável pela administração do Fundo, bem como pela prestação de informações a ele relativas perante a CVM, e a indicação do Gustavo Dantas Falcin como representante na Secretaria da Receita Federal.

n) A Administradora deverá, ainda: (i) providenciar a disponibilização do Fundo à Nova Administradora no sistema CVMWeb, na Data de Transferência, e (ii) encaminhar à Nova Administradora em até 1 (um) dia útil antes da Data de Transferência o código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), os números das contas do Fundo na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC"), e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis. Caberá à Nova Administradora recepcionar o Fundo no sistema CVMWeb no mesmo prazo ora indicado, bem como comunicar a ANBIMA acerca da transferência ora deliberada e sua condição de novo administrador do Fundo.

o) Compete à Nova Administradora providenciar as alterações dos dados do Fundo no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, indicando a nova pessoa física responsável e o novo endereço do Fundo, conforme estabelecido acima, comprometendo-se a informar à Administradora quando devidamente processadas as respectivas alterações.

p) A Administradora permanecerá responsável, perante os cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por ela praticados e/ou originados na administração, custódia, controladoria e escrituração das Cotas do Fundo até a Data de Transferência.

5.6. Os Cotistas declaram que tiveram tempo e suporte suficientes para analisar os instrumentos relacionados na presente ata e que estão cientes de todos os seus termos, inclusive no que tange a eventuais deveres, direitos e riscos a que o Fundo está sujeito, e autoriza a Administradora a tomar quaisquer providências necessárias para a efetivação, formalização e implementação das deliberações ora aprovadas.

5.7. É dispensado o envio, pelo Administrador, de comunicação acerca do resumo das deliberações desta assembleia, considerando que houve o comparecimento dos cotistas representando a totalidade das cotas emitidas do Fundo.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Findos os trabalhos, o Sr. Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como ninguém se manifestou e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada.

São Paulo, 09 de maio de 2025.

Assinado por:
Felipe Lourenço Moura Lima
35396FBEBE4E470...

Felipe Moura Lima
Presidente

DocuSigned by:
Leandro Sutili Pereira
2C256524AC4F4AE...

Leandro Sutili Pereira
Secretário

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas na página seguinte)

Docusign Envelope ID: 3E4CFA01-326A-4367-A9B1-FD1CDF4CDAEB

Assinado por: Ana Carolina Ferraciu EA8F4B7E386A4A5...
Assinado por: Felipe Lourenço Moura Lima 35398EBEBE4E470...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Administradora

Assinado por: Ana Carolina Ferraciu EA8F4B7E386A4A5...
Assinado por: Felipe Lourenço Moura Lima 35398EBEBE4E470...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Custodiante

DocuSigned by: A9BED355F06C415...
DocuSigned by: Frederico Albarran 2E8A9FE2249B44D...

LANX CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

DocuSigned by: Gustavo Falciu 773768E55642442...

AMERICA P.E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Nova Administradora

DocuSigned by: Gustavo Falciu 773768E55642442...

AMERICA P.E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Nova Gestora